



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Solicito a abertura de processo administrativo para **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL DE IMÓVEL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

1. OBJETO

Solicitação de abertura de processo administrativo para concessão de Benefício Eventual de Aluguel Social de imóvel, em caráter de urgência, para atendimento a família em situação de vulnerabilidade social decorrente de desastre domiciliar (incêndio).

1.1. Especificações do objeto

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto
1	6 27380	MESES	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 Introdução

A política de Benefícios Eventuais, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.750/2022, tem como objetivo oferecer respostas emergenciais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária, garantindo a proteção social básica e a manutenção da dignidade humana.

2.2 Contextualização e Necessidade

A demanda apresentada refere-se a uma família residente em imóvel próprio na zona urbana do município de Cristais/MG, que na tarde do dia 26 de maio de 2025, foi vítima de um incêndio de grandes proporções, o qual destruiu completamente os cômodos dos filhos, danificou móveis, eletrodomésticos, estruturas do teto e paredes, especialmente o quarto do filho, que sofreu graves danos estruturais decorrentes da combustão e alta pressão gerada.

A Defesa Civil Municipal foi acionada e realizou a interdição do imóvel, considerando-o inseguro para habitação, conforme consta no laudo técnico em anexo. O relatório social elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social também acompanha este pedido, relatando a situação de risco e vulnerabilidade da família, bem como a impossibilidade de arcar por conta própria com os custos de moradia provisória, estando a família desabrigada.

CLASmar
CLAEDMAR APARECIDA SANTOS MALA
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

2.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico

Esta solicitação está em conformidade com o planejamento estratégico da política de assistência social municipal, especialmente no que se refere à garantia dos direitos socioassistenciais das famílias em situação de vulnerabilidade temporária, risco pessoal e social. O benefício de aluguel social é um instrumento de proteção previsto legalmente e se alinha ao princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal.

2.4 Benefícios da Contratação

Os benefícios de contratação são: Garantia imediata de abrigo e segurança habitacional para a família afetada; Prevenção de agravos e violação de direitos decorrentes da falta de moradia; Redução do impacto social causado pela perda total ou parcial do imóvel; Cumprimento da legislação vigente e das diretrizes da proteção social especial de média complexidade.

2.5 Conclusão

Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo administrativo para a concessão, em caráter emergencial, de benefício eventual de Aluguel Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.750/2022, considerando a urgência da situação e a necessidade de garantir a integridade física, emocional e social da família desabrigada.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Estimamos que o objeto deva ser entregue na unidade requisitante no prazo máximo 03 (três) dias, a contar do presente.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Alta (Justificar)	Média	Baixa
X		

5. TIPO DE OBJETO

Tipo	Opção
Serviço não continuado	
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	X
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
Material de consumo	
Material permanente/equipamento	

6. HISTÓRICO DA DEMANDA NA ADMINISTRAÇÃO

Registro	Sim ou Não
Demanda inédita na Administração?	Não

CLAUDIMAR APARECIDA SANTOS MALA
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela autoridade superior?	Sim
--	------------

7. REGIME DE FORNECIMENTO

Regime	Opção
Parcelado, com pedidos frequentes	
Único	
Semanal	
Quinzenal	
Mensal	x
Outro, especificar	

8. DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Compatibilidade	
CONSTA no Plano Anual de Contratações, nos termos do inciso VII do caput do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021, elaborado de acordo com as leis orçamentárias.	NÃO consta no Plano Anual de Contratações e deverá ser submetido posteriormente ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, e, após, a aprovação do Chefe do Executivo para que haja a autorização para a execução.
x	

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação	Fonte de Recurso
75	02.04.02	MATERIAL, BEM OU	1.500.99
	08.122.1507.4.025	SERVIÇO PARA	1.661.99
	3390.32.00	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Cristais, 03 de junho de 2025.

CLAEDMAR APARECIDA SANTOS MAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

DESPACHO

Cuida-se de abertura de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a Contratação de Locação de imóvel para concessão de benefício eventual de aluguel social de imóvel, em caráter de urgência, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Cristais/MG, pelo prazo de 06 (seis) meses.

A solicitação da contratação para prestação de tal serviço foi efetuada pela Secretaria municipal de assistência social, em que se justifica a necessidade da contratação e a especialidade do proponente preço.

Constam nos autos a razão da escolha do proponente e a justificativa, sendo o preço praticado pelo mercado, considerando que os documentos inseridos nos autos demonstram existir inviabilidade de competição, e considerando, finalmente, que foi apresentada toda a documentação necessária, não há nenhum óbice para que se reconheça a situação de inexigibilidade de licitação.

BRUNO ALESSANDRO COSTA
Agente de Contratação

Cristais/MG, 16 de junho de 2025.

Bruno Alessandro Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 023/2025 OBJETO: Contratação de Locação de imóvel para concessão de benefício eventual de aluguel social de imóvel, em caráter de urgência, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e da prefeitura municipal de Cristais/MG, pelo prazo de 6 (seis) meses. CONTRATADO: MARLY SOUZA MARTINS, portador do RG n° M-7.750.773-SSP/MG e do CPF n° 949.254.886-00. Valor total: R\$6.000,00 (seis mil reais). DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. V, da Lei Federal n° 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade. Cristais/MG- MG, 18 de junho de 2025. Célio Elias Pires. Prefeito Municipal.